## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.354, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Càmara Municipal de Marechal Floriano Protocolado Sob nº1531
Em 21 / 10 / 2013
- GB
ENCARREGADO

TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS COM A LISTA DE TODOS OS MEDICAMENTOS OFERECIDOS GRATUITAMENTE EM TODAS AS FARMÁCIAS E DROGARIAS CONVENIADAS À REDE "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Torna obrigatório que as farmácias e drogarias conveniadas à rede Aqui tem Farmácia Popular de Marechal Floriano fixem cartazes informativos com a lista de todos os medicamentos oferecidos gratuitamente de acordo com a Portaria 184 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Os cartazes devem ser padronizados com dimensões de fácil leitura fixados em local visível.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 11 de outubro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

**Prefeito Municipal** 

efeitura Municipal de Marechal Floriane

SANCIONO A PRESENTE LEI

11/10/201

Projeto de Lei Nº 176/2013 – Autor: Alcino Olegário Diniz Netorio Lidiney Gobbi Prefeito Municipal